~ Lei n. 32 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta cruzeiros), distribuido entre as seguintes consignações do orçamento vigente:

Dotação n. 1	—	Consign.	1-0	8-00-1	a)	— Cr$	500,00
" " 4	—	"	1-9	8-04-4	d)	— Cr$	1.200,00
" " 8	—	"	2-7	8-69-3	a)	— Cr$	500.00
" " 10	—	"	4-2	8-81-1	a)	— Cr$	5.000.00
" " 12	—	"	4-4	8-87-1	a)	— Cr$	200.00
" " 15	—	"	8-2	8-13-0	a)	— Cr$	600.00
" " 15	—	"	8-2	8-13-1	a)	— Cr$	1.200.00
" " 15	—	"	8-9	8-99-4	I-a)	— Cr$	180,00
" " 15	—	"	8-9	8-99-4	II-a)	— Cr$	2.000.00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.

Julio Paso
Prefeito Municipal
Otilia Schimmelpfeng
Secretária

- Publicada Diário Oficial n. 273, de 19-1-950, pag. 15 -